



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 67.662.007/0001-40

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ANTONIO CORREIA LIMA"

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (0-18) 3552-1141

E-mail: [pmpracinhasp@uol.com.br](mailto:pmpracinhasp@uol.com.br)

001010

## **LEI N.º 377, DE 27 DE JANEIRO DE 2.009**

**Institui o Programa de Inclusão Digital "Pracinha Conectada com o Mundo" e dá outras providências.**

**WALDOMIRO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária, realizada em 26 de janeiro de 2009, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no Município o Programa de Inclusão Digital "Pracinha Conectada com o Mundo".

**Art. 2º** - Para a execução do programa de que trata esta Lei fica o Poder Público Municipal autorizado a disponibilizar sinal de Internet via Rádio para os munícipes de Pracinha que preencham os seguintes requisitos:

- I- Resida em Pracinha;
- II- Esteja em dia com os tributos municipais;
- III- Não ter foco do mosquito transmissor da dengue em casa;
- IV- Possuir o quintal limpo e livre de criadouros do mosquito transmissor da leishmaniose;
- V- Possuir microcomputador compatível com as tecnologias usadas pela Prefeitura;
- VI- Possuir equipamentos de recepção de sinal wireless.
- VII- Outros requisitos eventualmente estabelecidos em Decreto do Poder Executivo.

**Art. 3º** - A forma em que se dará a disponibilização do sinal de Internet via rádio será disposta por meio de Decreto do Executivo.

**Art. 4º** - As despesas para custear o Programa estabelecido por esta Lei serão custeadas através de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 67.662.007/0001-40

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ANTONIO CORREIA LIMA"

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (0-18) 3552-1141

E-mail: [pmpracinhasp@uol.com.br](mailto:pmpracinhasp@uol.com.br)

000011

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 27 DE JANEIRO DE 2009.**

**WALDOMIRO ALVES FILHO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data**

**supra.**

**LAERCIO BIASI**

**Chefe de Gabinete**